

PORTARIA Nº. 254/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ADELICIO VICENTE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 26 de fevereiro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ADELICIO VICENTE DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 555.xxx.xxx-91, residente e domiciliado no distrito de Vila Nilza e comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo Cargo de **MOTORISTA-DISTRITO DE VILA NILZA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 27 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3479 Página 156 Ano: XV

Data: 02/03/2026

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de fevereiro de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 27 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:24C35197

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254/2026**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE
DOENÇA AO SERVIDOR ADELICIO VICENTE
DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 26 de fevereiro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ADELICIO VICENTE DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 555.xxx.xxx-91, residente e domiciliado no distrito de Vila Nilza e comarca de Iporã, Estado do Paraná, exercendo Cargo de **MOTORISTA-DISTRITO DE VILA NILZA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de fevereiro de 2026.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 27 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F9B16D34

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2026**

DECRETO Nº 133/2026

Declara área, para fins de obra, como de utilidade pública e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições e demais disposições aplicáveis,

Considerando o cumprimento de todas as medidas legais junto aos órgãos envolvidos,

D E C R E T A :

Art. 1º- É declarado de utilidade pública, para fins exclusivos de obras de construção e revestimento em CBUQ a estrada Municipal

Rural do Rio do Couro, compreendendo o trecho entre as coordenadas em UTM fuso 22J 513661.608 m E / 7184242.803 m S, encerrando em 513671.228 m E / 7183901.510 m S, com projetos devidamente aprovados por todos os órgãos responsáveis.

Art. 2º- É declarado de utilidade pública, para fins exclusivos de obras de construção e revestimento em CBUQ a estrada Municipal Rural da Campina dos Gonçalves, compreendendo o trecho entre as coordenadas em UTM fuso 22J 518517.953 m E / 7182860.999 m S, encerrando em 517448.026 m E / 7181818.853 m S, com projetos devidamente aprovados por todos os órgãos responsáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de FEVEREIRO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E79E47B7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2026**

DECRETO Nº 129/2026

Dispõe sobre o encerramento das atividades da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar formada pelo Decreto nº 048/2026 e aplica penalidade decorrente do respectivo procedimento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A :

Art. 1º – Ficam exauridos os efeitos do Decreto nº 048/2026, tendo em vista o encerramento dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada para apuração de conduta funcional atribuída ao(a) servidor(a) E. L. S., com a apresentação do respectivo relatório conclusivo.

Parágrafo único: Consideram-se, por conseguinte, dissolvida a referida Comissão, bem como cessada a gratificação eventualmente percebida por seus membros em razão da participação nos trabalhos.

Art. 2º – Em conformidade com as conclusões constantes no relatório terminante da Comissão, que opinou pela necessidade de aplicação da pena de demissão, por prática de falta grave, bem como pela necessidade de restituição do dano ao erário, adota-se integralmente tal entendimento como decisão administrativa final.

Parágrafo único: A decisão de que trata o *caput* foi proferida após regular instrução processual, tendo a Comissão apurado a infração disciplinar, constatado sua materialidade e autoria e, em face da existência de punição disciplinar prévia devidamente registrada nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a), assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, não havendo nulidades a serem reconhecidas.

Art. 3º – Aplica-se ao(à) servidor(a), em decorrência desta decisão administrativa, a penalidade disciplinar de demissão, com fundamento nos artigos 164, IX e, art. 171, V e 177, I, IV e VIII, da Lei Municipal nº 1.045, de 14 de janeiro de 1991.

Art. 4º - Fica determinada a restituição aos cofres públicos dos valores correspondentes ao dano, fixado provisoriamente conforme o valor do orçamento da manutenção do bem público, conforme apurado no relatório conclusivo do Processo-Digital nº 1119/2026, a título de ressarcimento ao erário, sem prejuízo de ulterior liquidação definitiva.